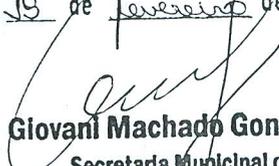


CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Mun. de Goianésia
no período de 19/02/09 a 20/03/09
Gsia. 19 de fevereiro de 2009


Giovani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Cria cargos de provimento em comissão dentro da Estrutura Organizacional do Poder Executivo de Goianésia, e altera artigo na Lei n.º 2.394, de 16 de março de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado os cargos de **GERENTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com quantitativo de 01 (hum) e símbolo CDS 12, e de **COORDENADOR TÉCNICO DE FUTEBOL**, com quantitativo (hum) e símbolo CDS 12, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com vencimento equivalente no Anexo III da Lei Municipal n.º Lei n.º 2.394, de 16 de março de 2006, com suas alterações posteriores.

Art.2º. Fica também criado o cargo de **ADMINISTRADOR DO PAÇO** com quantitativo de 01 (hum), símbolo CDS 11, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito, com vencimento equivalente ao constante no Anexo III da Lei Municipal nº 2.394, de 16 de março de 2006, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica alterado o art. 4º., da Lei nº 2.394, de 16 de março de 2006, cujo inciso I e itens passam ter a seguinte redação:

I – Chefia de Gabinete

1. Assessoria

2. Ouvidoria Municipal

3. Administração do Paço

3.1. Administração Regional

3.2. Coordenação de Serviços – Administração regional

4. Assessoria para Assuntos Parlamentares

Art. 4º. Fica o art. 9º da Lei Municipal n.º 2.394, de 16 de março de 2006,

acrescido do incisos XIII e XIV com a seguinte redação:

Art. 9º

XIII – Gerenciar o Sistema de Transporte Escolar.

XIV – Coordenar e desenvolver ações para o desenvolvimento do Futebol.

Art. 5º. Ficam os arts. 15 e 19 da Lei Municipal n.º 2.394, de 16 de março de 2006, acrescidos dos seguintes itens. :

Art. 15.

- Promover ações ligadas a administração do prédio que aloja a administração municipal, em seus aspectos de conservação, limpeza, vigilância, segurança, iluminação, e outras que representam a organização e funcionalidade do paço, onde se aloja a administração municipal..

Art.19.....

– Coordenar, Gerenciar e Fiscalizar o Sistema de Transporte Escolar.

Art. 6º. Fica o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.394, de 16 de março de 2006, acrescido dos itens 16.A, 69.A e 83.A., com a seguinte redação:

16 – A -	Administrador do Paço	01	CDS 11
69 - A -	Gerente do Sistema de Transporte Escolar	01	CDS 12
83 – A -	Coordenador Técnico de Futebol	01	CDS 12

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as funções e atividades destes cargos através de Decreto.



Art. 8º. Fica alterada a redação do art. 34, da Lei Municipal nº. 2.394, de 16 de março de 2006, cujo teor passa ser o que segue:

Art. 34. Tem “status”, deveres, prerrogativas e vencimentos equivalentes aos secretários municipais o titular do cargo de Chefe da Procuradoria Jurídica do Município, Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Sistema Interno.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém, seus efeitos, exclusivamente quanto à seu art. 7º, a 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (19/02/2009).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal